

OFÍCIO CIRCULAR/NIESC/DAF/SMS/011/2024

Assunto: Reorganiza o fluxo, as modalidades e as orientações para a solicitação de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da SMS/GV

Governador Valadares/MG, 29 de julho de 2024.

Aos (às) Senhores (as)

Gestores (as) e Docentes das Instituições de Ensino conveniadas à Prefeitura Municipal de Governador Valadares

Prezados (as) Senhores (as),

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.012, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre a reorganização administrativa, funcional e das atribuições do Núcleo de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (NIESC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os encaminhamentos da 5ª Reunião Ordinária do Colegiado do NIESC, realizada em 04 de julho de 2024, acerca da aprovação da modalidade de fluxo contínuo para solicitação de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares (SMS/GV);

CONSIDERANDO que há diversidade na organização curricular e nos calendários acadêmicos dos cursos e das instituições de ensino conveniadas ao Município de Governador Valadares;

A partir da presente data, ficam instituídas as seguintes modalidades para a solicitação de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da SMS/GV:

- **Modalidade de solicitação em fluxo contínuo:** compreende a solicitação de atividades de ensino, pesquisa e extensão em qualquer período do ano, sem a necessidade de aguardar a abertura semestral do período de solicitação de atividades ao NIESC. A modalidade de solicitação em fluxo contínuo seguirá as regras específicas dispostas neste ofício circular.
- **Modalidade de solicitação em fluxo regular:** compreende a solicitação de atividades de ensino, pesquisa e extensão somente no período de abertura semestral definido pelo NIESC, como tradicionalmente é realizado. A modalidade de solicitação em fluxo regular seguirá as regras específicas dispostas neste ofício circular.

Ao adotar as modalidades mencionadas, a Coordenação Administrativa do NIESC objetiva otimizar a inserção de estudantes nos serviços e estabelecimentos da SMS/GV para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando conferir maior celeridade ao processo de avaliação e à execução de tais atividades em face dos diversos contextos e realidades acadêmicas. Para tanto, serão considerados os critérios e parâmetros apresentados a seguir.

1. PERÍODOS LETIVOS REGULARES

- a. Atividades do primeiro período letivo do ano:** atividades compreendidas nos meses de janeiro a julho de cada ano.

- i. Atividades concluídas no mês de agosto, mas com a maior parte da carga horária distribuída nos meses anteriores, serão consideradas como parte do primeiro período letivo.
 - ii. Atividades iniciadas no mês de dezembro, mas com a maior parte da carga horária distribuída até o mês de julho, serão consideradas como parte do primeiro período letivo.
- b. Atividades do segundo período letivo do ano:** atividades compreendidas nos meses de agosto a dezembro de cada ano.
- i. Atividades concluídas no mês de janeiro, mas com a maior parte da carga horária distribuída nos meses anteriores (agosto a dezembro), serão consideradas como parte do segundo período letivo.
 - ii. Atividades iniciadas no mês de julho, mas com a maior parte da carga horária distribuída até o mês de dezembro, serão consideradas como parte do segundo período letivo.

2. PERÍODO LETIVO NÃO REGULAR (OU TERCEIRO PERÍODO LETIVO)

- a. Atividades do terceiro período letivo do ano:** atividades que façam parte de um terceiro período letivo, cujo início ou término ocorra em um dos dois períodos letivos regulares apresentados anteriormente.
- i. Será caracterizado como terceiro período letivo quando a instituição de ensino já tiver cumprido outros dois períodos letivos regulares e for necessário iniciar um terceiro período ainda no mesmo ano (ex.: início do terceiro período letivo no mês de outubro ou novembro), ou;
 - ii. Será caracterizado como terceiro período letivo ou período letivo não regular quando a instituição de ensino concluir um período letivo no início do ano (ex.: término no mês de fevereiro ou março) e estarem previstos outros dois períodos até o final do ano.

3. MODALIDADE DE SOLICITAÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO

A modalidade de solicitação em fluxo contínuo compreenderá as excepcionalidades dos calendários acadêmicos, em função de períodos de greve, paralisações, suspensão de atividades acadêmicas, regularização de semestres letivos no ano (existência de um terceiro período letivo ou período não regular), bem como atividades que não sigam os tradicionais períodos de recesso acadêmicos ou férias (ex.: recessos em julho, dezembro e janeiro) adotados pela maior parte das instituições de ensino. Ainda inclui períodos de recesso em períodos diferentes dos mencionados, com duração curta ou não.

Assim, não serão compreendidas aqui as atividades cuja organização, distribuição de carga horária e planejamento não se enquadrem na exceção constante neste tópico. Esta definição abrangerá cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação de instituições de ensino conveniadas ao Município de Governador Valadares¹, bem como os programas de residência mantidos pela SMS/GV².

¹As instituições de ensino não conveniadas serão tratadas em regulamentação própria.

²Os programas de residência mantidos pela SMS/GV observarão esta normativa para os projetos de pesquisa, especificamente, dada a natureza de suas atividades.

a. Atividades inseridas na solicitação em fluxo contínuo:

- i. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO)**
- ii. Projetos de pesquisa e de extensão.³**
- iii. Aulas práticas em campo e visitas técnicas regulares**, com frequência e periodicidade regulares (diária, semanal ou quinzenalmente), com ocorrência no (s) mesmo (s) serviço (s) de saúde, durante parte ou todo o período letivo, com ou sem alternância de alunos (as).
- iv. Aulas práticas em campo e visitas técnicas não regulares**, com frequência reduzida (com ou sem repetição), que aconteçam esporadicamente e sem regularidade definida. Estão inclusas aqui as atividades esporádicas (sem regularidade e periodicidade definida) que aconteçam nos serviços de saúde.

4. MODALIDADE DE SOLICITAÇÃO EM FLUXO REGULAR

Esta modalidade de solicitação compreenderá os calendários acadêmicos e as atividades regulares que se enquadrem nos moldes dos períodos letivos regulares. Para tanto, não serão aqui inseridas as excepcionalidades.

Assim, esta modalidade inclui a maior parte das atividades acadêmicas historicamente realizadas no âmbito da SMS/GV, cujo início e término se dá nos limites de cada período letivo, compreendendo-se ainda os períodos de recesso (dezembro, janeiro e julho). Esta definição abrangerá cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação de instituições de ensino conveniadas ao Município de Governador Valadares, bem como os programas de residência mantidos pela SMS/GV.

a. Atividades inseridas na solicitação em fluxo regular

- i. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO)**
- ii. Aulas práticas em campo e visitas técnicas regulares**, com periodicidade regular (diária, semanal ou quinzenalmente), com ocorrência no (s) mesmo (s) serviço (s) de saúde, durante parte ou todo o período letivo, com ou sem alternância de alunos (as).
- iii. Atividades de Ligas Acadêmicas**, com frequência e periodicidade regulares (diária, semanal ou quinzenalmente), com ocorrência no (s) mesmo (s) serviço (s) de saúde, durante parte ou todo o período letivo, com ou sem alternância de alunos (as).
 - As Ligas Acadêmicas serão inseridas nos estabelecimentos e serviços de saúde da SMS/GV após a inserção das atividades de ECSO e de aulas práticas em campo e visitas técnicas regulares

5. FLUXOGRAMA E ORIENTAÇÕES QUANTO À SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES DE AMBAS AS MODALIDADES

A solicitação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, para ambas as modalidades (fluxo contínuo e fluxo regular) deverá observar os seguintes parâmetros e orientações:

- a. O curso, instituição de ensino, docente, preceptor ou residente responsável pela atividade deverá solicitá-la ao NIESC por meio do e-mail: sms.niesc@valadares.mg.gov.br;
 - i. A solicitação deverá constar de um dos apêndices anexos a este ofício circular.

³Os projetos de pesquisa e de extensão, em função de suas especificidades e operacionalização, são enquadrados na modalidade de fluxo contínuo, pois suas atividades, normalmente, não estão restritas à duração de calendários acadêmicos (regulares ou não).

- ii. Os apêndices contendo a solicitação deverão ser preenchidos adequada e integralmente.
 - iii. Nos casos de atividades de ECSO, em que não for possível informar nominalmente todos os estudantes, deve-se enviar, minimamente, os demais campos acrescidos de informação contendo a justificativa e previsão de envio dos demais dados.
- b. A Coordenação do NIESC realizará análise preliminar e encaminhará aos serviços de saúde para avaliação final.
- c. A inserção dos estudantes em campo está condicionada à análise concomitante:
- i. De outras atividades que estejam ocorrendo no mesmo ambiente e nas mesmas datas e horários solicitados;
 - ii. Da capacidade do serviço de saúde em receber a atividade.

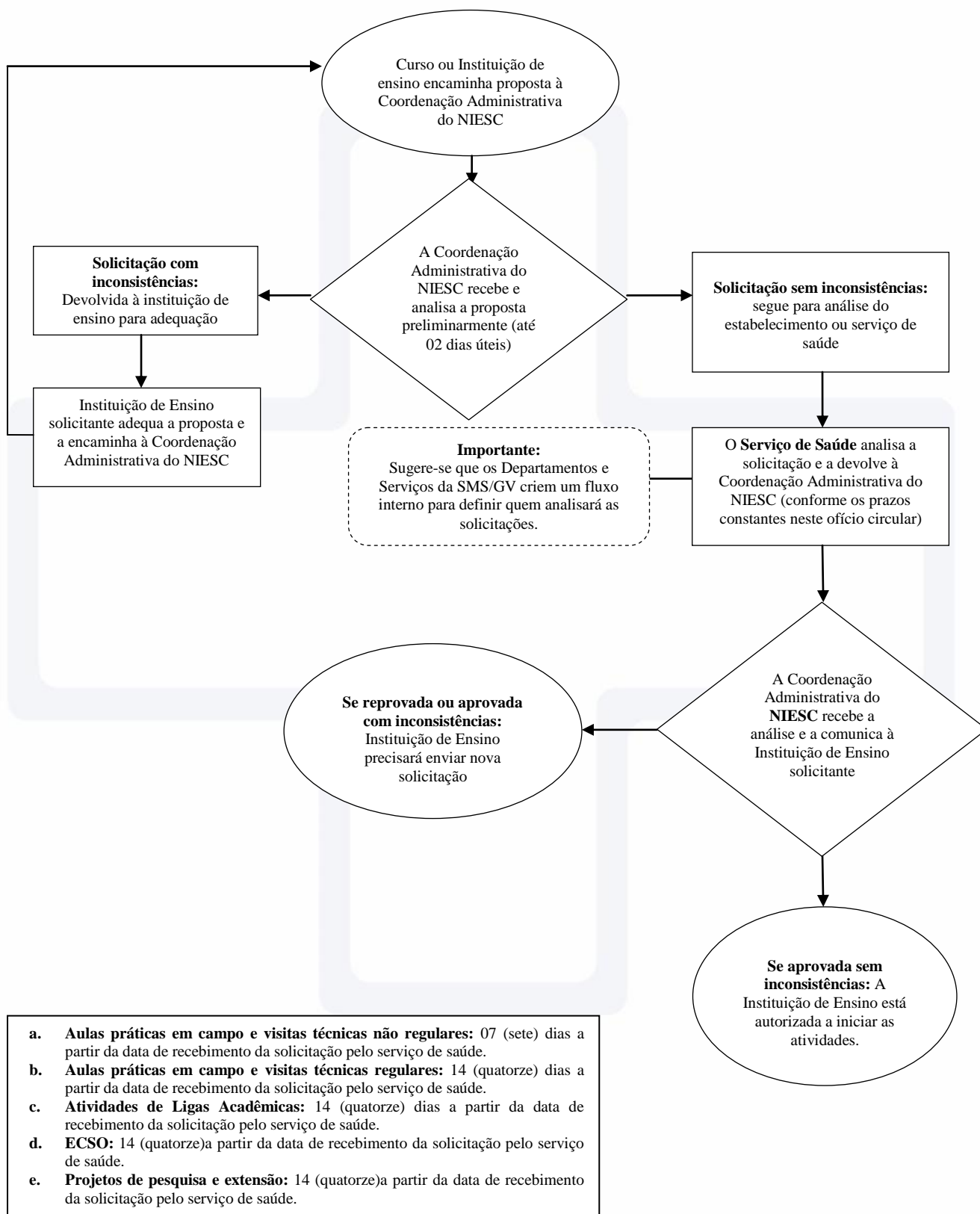
Os prazos para análise das atividades solicitadas são:

- a. **ECSO:** 14 (quatorze) a partir da data de recebimento da solicitação pelo serviço de saúde.
- b. **Projetos de pesquisa e extensão:** 14 (quatorze) a partir da data de recebimento da solicitação pelo serviço de saúde.
- c. **Aulas práticas em campo e visitas técnicas regulares:** 14 (quatorze) dias a partir da data de recebimento da solicitação pelo serviço de saúde.
- d. **Aulas práticas em campo e visitas técnicas não regulares:** 07 (sete) dias a partir da data de recebimento da solicitação pelo serviço de saúde.
- e. **Atividades de Ligas Acadêmicas:** 14 (quatorze) dias a partir da data de recebimento da solicitação pelo serviço de saúde.

Para as atividades de ECSO, projetos de pesquisa e extensão, aulas práticas em campo e visitas técnicas regulares e atividades de Ligas Acadêmicas, recomenda-se que a solicitação seja encaminhada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início da execução. Este prazo inclui as eventuais alterações e análises que podem ser realizadas. A seguir está apresentado o fluxograma adotado pelo NIESC.

FLUXOGRAMA PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO ÂMBITO DA SMS/GV – Versão 02

(Fluxograma revisado e aprovado pelo NIESC/DAF/SMS-GV em 18 de julho de 2024)



A Coordenação Administrativa do NIESC e o Colegiado do NIESC atuarão nas discussões visando melhorias nos fluxos, prazos e diretrizes para a inserção de estudantes no âmbito da SMS/GV para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



MARIA LUISA OLIVEIRA
Data: 29/07/2024 17:02:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA LUISA OLIVEIRA

Secretária da Coordenação Administrativa do NIESC

Documento assinado digitalmente



LARISSA VIAL MARQUES DE ASSIS
Data: 29/07/2024 16:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA VIAL MARQUES DE ASSIS

Secretária da Coordenação Administrativa do NIESC

Documento assinado digitalmente



MICAEL ALVES DOS SANTOS
Data: 29/07/2024 16:39:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICAEL ALVES DOS SANTOS

Coordenador do NIESC